



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.489/97

Dispõe sobre a assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar Rodoviária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar Rodoviária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de novembro de 1997

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Agneu Garcia de Deus
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

